



Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366 CEP: 38.840-022 - Carmo do Paranaíba - MG.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsão no PCA	Ação de Aquisição n. 15
Nível de prioridade conforme PCA	Alto

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de treinamento para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	03	Serv.	Curso/congresso/seminário com o tema "Fiscalização das Licitações e Obras Públicas - Análise das Principais Irregularidades: Contratação, Aditivos, Medições, Obras Inacabadas e a Correta Destinação dos Recursos Públicos", do Instituto Plenum Gestão Ltda., para o servidor Paulo Vitor e os vereadores Maira e Igor.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A contratação pretendida deve ser de acordo com o exposto abaixo:

Conteúdo Programático:

Dia 16/07 - Terça-feira, de 14:00 às 17:00hrs

Credenciamento e entrega dos materiais.

Dia 17/07 - Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

MÓDULO I - O Dever de Fiscalização do Legislativo Municipal e as Contratações Públicas

- A Importância da Função Fiscalizadora do Poder Legislativo
- Prerrogativas do Vereador no Exercício da Fiscalização
- -Licitação: Conceitos e Definições
- Obrigatoriedade de Licitar
- Nova Lei de Licitações e o que fiscalizar
- Transparência e Publicidade na Licitação
- Contratações Diretas Requisitos Obrigatórios.
- Consultoria Individual e em grupos 14:00 às 17:00

Dia 18/07 - Quinta-feira, de 08:00 às 12:00hrs



Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

MÓDULO II - Fiscalização dos Contratos de Obras e Serviços de Engenharia Contratação de Obras e Serviços de Engenharia: Principais Pontos que devem ser observados

- A Fiscalização da Obra e o Gerenciamento do Contrato;

- Acréscimos Quantitativos e Qualitativos na Contratação de Obras;

- Os Prazos nos Contratos de Obras;

- Termos Aditivos de Prorrogação de Prazos;

- Principais Problemas na Execução de Obras e a Fiscalização pelo Legislativo

- Consultoria Individual e em grupos - 14:00 às 17:00

Dia 19/07 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00

MÓDULO III - Providências e Medidas Decorrentes da Fiscalização

- Levantamento de Informações (Requerimentos);
- Ouvidoria, Controladoria (Controle Interno);
- Convocação de Autoridades, Comissão;
- Parlamentar de Inquérito CPI.
- Apoio Externo: Tribunais de Contas; Ministério Público; Participação Popular;
- Representações e Denúncias: Ministério Público; Tribunal De Contas
- Encerramento 12:00

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É direito dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, receber diárias de viagens em razão de serviço e/ou representação fora do seu domicílio ou curso, mediante prévia autorização da Mesa Diretora.

Referente a contratação pretendida neste ato, percebe-se que houve a apresentação de requerimento prévio e em tempo hábil para a participação do Vereador e Servidor no curso pretendido, cumprindo os requisitos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.512 de 27 de março de 2019. Ademais, a Mesa Diretora entende que o curso em questão é de interesse público relevante do Legislativo e que há motivo legítimo para a solicitação dos Vereadores e Servidor.

Diante do exposto, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, conforme indica o art. 45, inciso X, do Regimento Interno desta Casa Legislativa deferiu de forma administrativa a participação do Vereador e Servidor no "Curso de Fiscalização das Licitações e Obras Públicas - Análise das Principais Irregularidades", realizado pelo Instituto Plenum, que ocorrerá na data de 16 a 19 de julho de 2024, na rua Espírito Santo, n° 1204 - 2° andar, Centro, em Belo Horizonte/MG, pelo que devem ser tomadas as providências cabíveis para a contratação pública e inscrição no curso.

Por fim, referente a quantidade de serviços contratados, há necessidade de contratação de 2 inscrições, haja vista a participação de 1 Vereador e 1 Servidor no referido curso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, a Contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para sua satisfação:



Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-022 - Carmo do Paranaíba - MG.



- 4.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Termo de Referência,
- **4.1.2.** Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível ao planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;
- **4.1.3.** Executar os serviços contratados por profissionais especializados objetivando a realização dos serviços de forma completa.
- **4.2.** Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade nos aspectos social, ambiental e econômico.
- 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- **4.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
 - **4.4.1.** Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
 - **4.4.2.** À onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
 - **4.4.3.** A exigência da garantia, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- **5.1.** Os serviços deverão ser prestados exclusivamente pelo Instituto Plenum Gestão Ltda., nos dias 16/07/2024 a 19/07/2024, na cidade de Belo Horizonte/MG.
- **5.2.** Os serviços serão executados utilizando-se de profissionais técnicos qualificados, respeitando todas as normas aplicáveis ao serviço contratado.
- **5.3.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

- **6.1.** Foi apresentada a possibilidade legal da contração da empresa Plenum Gestão Ltda., com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, para se realizar a prestação de serviços de treinamento para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.
- **6.2.** O valor apresentado por inscrição foi de R\$ 1.190,00 (mil, cento e noventa reais), totalizando R\$ 3.570,00 (três mil, trezentos e oitenta reais), para 3 (três) inscrições.



Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-022 - Carmo do Paranaíba - MG.

- 6.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.
- 6.4. O fornecedor/prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 7.1.3. Responsabilizar pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência;
- 7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 7.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração:
- 7.1.7. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 7.1.8. Manter durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 7.2.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;
- 7.2.3. Zelar para que durante toda a contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será feito, após a realização do serviço, no prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação de nota fiscal correspondente.
 - 8.1.1. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento

Folha N°



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos

- 8.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua
- 8.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 8.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 8.5. Neste procedimento licitatório, a Administração Pública se reserva no direito de utilizar a faculdade prevista no Artigo 95 da Lei 14.133/2021, em que o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho referente ao serviço que será executado pelo Licitante

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.031.0101.6001.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Carmo do Paranaíba, 27 de junho de 2024.

Janiele Alves dos Reis Divisão de Compras

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO. Carmo do Paranaíba, 27 de junho de 2024.

> Diego Gontijo Veloso Diretor Administrativo-Financeiro